



LEI Nº 429, DE 26 MAIO DE 2022

Dispõe sobre a criação do serviço público de Loteria Municipal.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica autorizada a exploração do serviço público de loterias no Município de Itinga do Maranhão, nas modalidades lotéricas previstas na legislação federal vigente.

§ 1º. A captação dos recursos por meio da Loteria Municipal dar-se-á através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos.

§ 2º. Para os fins desta lei, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

§3º Os produtos lotéricos terão circulação restrita aos limites do município de Itinga do Maranhão e poderão ser explorados por meios físicos, eletrônicos e na forma on-line.

**CAPÍTULO II
DA EXPLORAÇÃO DA LOTERIA MUNICIPAL**

Art. 2º O serviço público de loteria municipal a que se refere esta lei será explorado pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Gestão Pública.

Parágrafo único. A loteria municipal poderá ser explorada direta ou indiretamente, por meio de PPP (Parceria público privada), concessão, permissão, credenciamento ou quaisquer meios previstos em lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei e a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Gestão Pública editará as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, Governo e Gestão Pública, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou permissão, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança em todas as modalidades lotéricas, seja ela física ou eletrônica.

LUCIO FLAVIO
ARAUJO
OLIVEIRA:78143110
397

Assinado de forma digital
por LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397
Dados: 2022.05.26 16:15:06
-03'00'



CAPÍTULO III DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DAS LOTERIAS

Art. 5º. O produto da arrecadação total obtida através da captação de apostas ou da venda de bilhetes das loterias municipais, por meio físico ou virtual, será destinado:

I – Ao financiamento de ações e projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência social, esporte, cultura, saúde, mobilidade urbana e segurança pública;

II – Ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e a cobertura de despesas de custeio, marketing e de manutenção da operação da loteria municipal.

Art. 6º. Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo previsto em regulamento serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O Poder Executivo, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou permissão, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra adulteração ou contratação dos bilhetes, bem como disciplinará a forma da entrega dos valores destinados aos beneficiários legais.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará e editará os demais atos necessários à execução do serviço de loteria municipal.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2022, os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397

Assinado de forma digital por
LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397

Dados: 2022.05.26 16:15:46 -03'00'

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 VEREDA CONSTRUTORA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.249/2022- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa VEREDA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: Nº 14.421.488/0001-35, situada na EST BR 226, 01, EXPOAGRA GRAJAÚ/MA, CEP: 65.940-000, valor total **R\$ 3.279.900,00 (três milhões duzentos e setenta e nove reais)** cujo Objeto é a Futura e Eventual contratação de empresa para recuperação e manutenção de Estradas Vicinais não pavimentadas, a serem definidas pela Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 09 de maio de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO

Código identificador: 9c77a23816fe79038da7cae993ddda2c

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022 L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2227/2022- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA, CNPJ: Nº 35.809.699/0001-10, situada na RUA MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Nº 03, VILA VIANA, GRAJAÚ-MA, valor total **R\$ 1.761.244,00 (um milhão setecentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**, cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 19 de maio de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO

Código identificador: a97ffcf76b6f96285d607c88f7758e8

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022 L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.228/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria Municipal de Saúde resolve registrar os preços da empresa L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA, CNPJ: Nº 35.809.699/0001-10, situada na RUA MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Nº 03, VILA VIANA, GRAJAÚ-MA, valor total **R\$ 168.200,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos reais)**, cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 25 de maio de

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO

Código identificador: ac1de17beec33fc6bb506e96595870a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010/2022

Termo de Ratificação

RATIFICO a inexigibilidade de licitação de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria à administração pública relativos à compensação e desoneração da folha de pagamento junto à receita federal, INSS e contabilidade tributária, bem como impugnações de recursos administrativos e revisão fiscal junto a Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei n. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 03.002/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **NERI PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 36.608.722/0001-70, estabelecida na St. de Habitações Individuais Sul QI 20, casa 17 - Lago Sul, Brasília - DF, 70297-400, representada pelo Sr. Neri Perin, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 488.547.350-00. A contratação terá seu valor global no importe **R\$ 2.214.163,23 (dois milhões duzentos e quatorze mil cento e sessenta e três reais e vinte e três centavos)**, em conformidade com o que prevê o art. 24,II, da Lei nº 8.666/93. Itinga do Maranhão (MA), 24 de Maio de 2022.

Rosilene Gonçalves de Sousa
Secretária de Finanças

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1769f8120e3a54a91fd1f45923cfb53f

LEI Nº 429, DE 26 MAIO DE 2022

LEI Nº 429, DE 26 MAIO DE 2022

Dispõe sobre a criação do serviço público de Loteria Municipal.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica autorizada a exploração do serviço público de loterias no Município de Itinga do Maranhão, nas modalidades lotéricas previstas na legislação federal vigente.

§ 1º. A captação dos recursos por meio da Loteria Municipal dar-se-á através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos.

§ 2º. Para os fins desta lei, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

§3º Os produtos lotéricos terão circulação restrita aos limites do município de Itinga do Maranhão e poderão ser explorados por meios físicos, eletrônicos e na forma on-line.

CAPÍTULO II

DA EXPLORAÇÃO DA LOTERIA MUNICIPAL

Art. 2º O serviço público de loteria municipal a que se refere esta lei será explorado pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Gestão Pública.

Parágrafo único. A loteria municipal poderá ser explorada direta ou indiretamente, por meio de PPP (Parceria público privada), concessão, permissão, credenciamento ou quaisquer meios previstos em lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei e a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Gestão Pública editará as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, Governo e Gestão Pública, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou permissão, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança em todas as modalidades lotéricas, seja ela física ou eletrônica.

CAPÍTULO III DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DAS LOTERIAS

Art. 5º. O produto da arrecadação total obtida através da captação de apostas ou da venda de bilhetes das loterias municipais, por meio físico ou virtual, será destinado:

- I - Ao financiamento de ações e projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência social, esporte, cultura, saúde, mobilidade urbana e segurança pública;
- II - Ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e a cobertura de despesas de custeio, marketing e de manutenção da operação da loteria municipal.

Art. 6º. Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo previsto em regulamento serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O Poder Executivo, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou permissão, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra adulteração ou contratação dos bilhetes, bem como disciplinará a forma da entrega dos valores destinados aos beneficiários legais.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará e editará os demais atos necessários à execução do serviço de loteria municipal.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2022, os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f9ae0757683aae98cfc470673474f4c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 02.2903.005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 22/04/2022
ABERTURA: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.

REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.640.150/0001-09, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2903.005/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, portadora do CNPJ : 06.376.974/0001-50, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o Senhor: **EDER AMADOR RODRIGUES** Secretário Municipal de Educação, que participou do processo, denominada neste ÓRGÃO GERENCIADOR da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS a empresa: **MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.640.150/0001-09**, Inscrição Estadual: 125429568, localizada na Rua Clodomir Cardoso, 368, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo senhor: Gerdson Gaspar Moraes portador do CPF: 041.046.023-02 e do RG: 0141303020000, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 005 e 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETÔNICO Nº 011/2022 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas: RESOLVE: Registrar os preços dos produtos